

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: SEMMA

ENDEREÇO: Praça Honorato Borges

BAIRRO: Centro

Em vistoria à Praça Honorato Borges, no dia 09 de março de 2020, foi verificado que há 01 SETE-COPAS (*Terminalia catappa*), a qual:

- Apresenta porte grande, de aproximadamente 10 m;
- Se trata de uma árvore antiga, embora esteja com boa condição fitossanitária;
- Apresenta raízes superficiais, agressivas e parcialmente expostas, quebrando a mureta de proteção ao seu redor, bem como o pavimento das proximidades;
- Está inclinada, com risco de queda, ameaçando a segurança dos frequentadores desse espaço público e/ou daqueles que passam pelo local.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, o corte dessa árvore pelo motivo principal de precaução com a segurança pública.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, que é favorável ao deferimento da solicitação de corte, ficam expostas as justificativas para a realização de supressão da referida sete-copas, entretanto, pelo fato da mesma se situar em área pública, a competência para analisar o pedido de supressão é do CODEMA. Na hipótese de concessão do corte, deverá ser realizada a compensação ambiental, através do plantio de, no mínimo, 01 muda de árvore de espécie adequada em local apropriado da praça Honorato Borges, no prazo de 90 dias decorridos da sua execução, sob responsabilidade do poder público. A SEMMA se dispõe a orientar sobre a escolha da espécie vegetal a ser plantada.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 09 de Março de 2020

LUCÉLIA MARIA DE LIMA
CRBio 76913/04-D

FOTOS:

